



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Abelardo Luz

PORTARIA 9/2019

Dispõe sobre a suspensão de expediente no Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos do Município de Abelardo Luz.

O(A) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca de Abelardo Luz, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que a Portaria 7/2019, de 21/1/2019, designou novo(a) interino(a) para responder pelo acervo do Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos do Município de Abelardo Luz;

a necessidade de realizar a transmissão de acervo do Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos do Município de Abelardo Luz;

o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1ª Suspender o expediente externo do Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos do Município de Abelardo Luz no(s) dia(s) 21 e 22 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente agendados deverão ser realizados em regime de plantão.

Registre-se, publique-se.

Cumpra-se o disposto no parágrafo único do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Abelardo Luz – SC, 21 de janeiro de 2019.

Emerson Carlos Cittolin dos Santos
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO